

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 15/10/2026 a 14/10/2027

Horário: Até as 23h:59min do dia 14/10/2027

1 - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.921.228/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Resoluções nº. 023/2026, nos termos da Lei nº 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **15/10/2026 a 14/10/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 009/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, incluindo a avaliação, organização, divulgação, operacionalização e demais procedimentos necessários à realização do certame, conforme legislação aplicável, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, situado na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, no horário

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos:
www.ciscel.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CISCEL de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades do Consórcio, restringindo-se aos serviços relacionados nos anexos.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender o CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste, oferecendo-lhes preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, incluindo a avaliação, organização, divulgação, operacionalização e demais procedimentos necessários à realização do certame, conforme legislação aplicável, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os leilões serão realizados exclusivamente na forma eletrônica, sendo de responsabilidade do Leiloeiro credenciado a disponibilização da plataforma, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos certames.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

5.2 - O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.3 - O valor arrematado será pago diretamente ao Tesouro do CISCEL, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISCEL.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISCEL- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

6.2 - Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (ou pessoas jurídicas devidamente constituída para esta finalidade), devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

6.3 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para

dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente, em caso de pessoa jurídica cópia do contrato social ou documento equivalente;
- b) Comprovante de endereço do licitante;
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Certidão Negativa da Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual, do domicílio do licitante/leiloeiro, emitida no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;
- e) Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- g) Prova de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);
- k) ANEXO II- Declaração de situação regular para o exercício da profissão.
- l) ANEXO III- Procuração (se necessário).

6.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões);

6.3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.1.2 - A Declaração de situação regular para o exercício da profissão (ANEXO II), e modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizados em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.3.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISCEL.

7.3 - Será considerado habilitado o leiloeiro que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3.1 do presente edital.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.4 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, a convocação dos leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente

7.5 O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo credenciado.

7.6 Havendo desc credenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem do credenciamento, reordenando os demais.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 15/10/2026 a 14/10/2027**.

8.2 - O CISCEL convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento, estará disponível na plataforma Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 14/10/2027.

9.2 - O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL;

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 79, da Lei nº. 14133/2013, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos e Portaria Ciscel nº 027/2023.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo De Declaração De Situação Regular Para O Exercício Da Profissão;
- ANEXO II- Modelo de procuração
- ANEXO III - Termo de Referência;
- ANEXO IV - Declaração de vistoria ou renúncia
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

Itabira, 30 de setembro de 2026.

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva

Betiza Soares Sousa
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA
O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.**

Ao

Consórcio intermunicipal de Saúde Centro Leste- CISCEL

Av. Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação CEP: 35.900-236, Itabira- MG

Objeto: Credenciamento de leiloeiro público oficial para a condução e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, incluindo a avaliação, organização, divulgação, operacionalização e demais procedimentos necessários à realização do certame, conforme legislação aplicável.

Eu, _____,
Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº _____,
da cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (inserir o nome do licitante), com sede (inserir endereço completo) inscrita no CPF sob o nº (inserir nº do CPF), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir nome do representante legal da empresa) portador (a) da cédula de identidade (inserir o nº RG do responsável legal da empresa), e CPF nº. (inserir o nº CPF do responsável legal da empresa), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CISCEL, no CREDENCIAMENTO nº 009/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Por se tratar de documento técnico elaborado pelo setor requerente do processo, o Termo de Referência será apresentado em anexo próprio, passando a integrar o presente Edital para todos os fins e efeitos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº 09/2026 – SR/PF/RS, que a empresa....., CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável....., CPF n.º, em visita realizada às instalações, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das especificações constantes no Termo de Referência, relativas a quantidades e serviços a serem contratados pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

OU

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº/2026– SR/PF/RS, que a empresa, CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável, CPF n.º, optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av: Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Sr^a Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Processo Administrativo nº. 020/2026 - Inexigibilidade Nº. 011/2026 - Credenciamento nº. 009/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, incluindo a avaliação, organização, divulgação, operacionalização e demais procedimentos necessários à realização do certame, conforme legislação aplicável, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 020/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026 - Inexigibilidade nº. 011/2026, é fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

3.2 Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula

3.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3.4 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

3.5 Não cabe ao CISCEL qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.6 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

• Barão de Cocais
• Bom Jesus do Amparo
• Carmésia
• Ferros

• Itabira
• Itambê do Mato Dentro
• Morro do Pilar

Municípios Consorciados

• Passabém
• Santo Antônio do Rio Abaixo
• Santa Bárbara

• São Gonçalo do Rio Abaixo
• Santa Maria de Itabira
• São Sebastião do Rio Preto

Os contratos terão validade até **14/10/2027**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de demanda mínima, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

5.1.1 - Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

5.1.2 - Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo CISCEL, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;

5.1.3 - Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão;

5.1.4 - Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;

5.1.5 - Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Alienação designada pela Autoridade competente;

5.1.6 - Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;

5.1.7 - Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

5.1.8 - Panfletar;

5.1.9 - Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

5.1.10 - Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;

5.1.11 - Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- 5.1.12 - Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 5.1.13 - Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 5.1.14 - Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- 5.1.15- Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- 5.1.15- Informar ao CISCEL, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- 5.1.16 - Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 5.1.17 - Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.18 - Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 5.1.19 - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.1.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;
- 5.1.21 - Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 5.1.22- Dar ciência à Comissão de Alienação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.1.23 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14133/21 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.1.24 - Realizar o levantamento de valor e descrição correta dos bens moveis a serem leiloados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- Constituem direitos e prerrogativas do CISCEL, além dos previstos em outras leis, o constante do artigo Art. 104 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, aceitando a CONTRATADA e se submetendo a elas.

6.2 - Caberá à CONTRATANTE:

6.2.1 - Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;

6.2.2 - Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis permanentes;

6.2.3 - Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

6.2.4 - Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

6.2.5 - Designar a Comissão de Avaliação, que providenciará o levantamento veículos oficiais e dos demais bens, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão;

6.2.6 - Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;

6.2.7 - Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

6.2.8 - Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União e do Estado;

6.2.9 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14133/21 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.2.10 - Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento;

6.2.11 - Comunicar ao Leiloeiro Oficial sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço do objeto deste contrato, para imediata correção;

4.2.14 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, de de 2026.

CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 489D-3706-3B64-434E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BETIZA SOARES SOUSA (CPF 400.XXX.XXX-20) em 02/10/2026 14:50:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 02/10/2026 17:22:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/489D-3706-3B64-434E>